PROTOCOLO GERAL

NR **64598.000854/2025-62**

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

ASSUNTO
DISPENSA
ELETRÔNICA
NR: 32/2025

HGuSGC

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS **2025**

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACAS/QUADROS/DISTINTIVOS/ARTEFATOS DE ACRÍLICO/METAL/LAMINADO/PVC E RÉGUAS DE FIXAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO: AUTOS DE PROCESSO, CONTENDO ___ FLS.

VOLUME I

M O V I M E N T O D O P R O C E S S O

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				**19**			
2				**20**			
3				**21**			
4				**22**			
5				**23**			
6				**24**			
7				**25**			
8				**26**			
9				**27**			
10				**28**			
11				**29**			
12				**30**			
13				**31**			
14				**32**			
15				**33**			
16				**34**			
17				**35**			
18				**36**			

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de NUP nº **64598.000854/2025 62**, referente a Serviço de confecção de placas, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 18/02/2025 09:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º TEN
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

Requisição nº 18-Almox/Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.000854/2025-62

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de fevereiro de 2025.

Do Setor de Almoxarifado do HGu SGC
Ao Sr Fiscal Administrativo do HGu SGC
Assunto: serviço de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc e réguas de fixação
Rfr: Art 13, das IG 12-02

Anexos:
- Mapa Comparativo de Preços;
- Orçamentos;
- DFD

Nos termos contidos no Art. 13 da Port. Min nº 305, de 24 MAIO 95 - Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG12-02), e orientações do TCU - Licitações e Contratos, Orientações Básicas, 3º Ed, pág 52, solicito-vos providências no sentido de aprovar a abertura de licitação.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL: Setor de Almoxarifado do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira – End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro São Sebastião, CEP 69750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM.

Item	Descrição do material	CATSER	Unid	Qtd	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	serviço de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc (especificação dos itens, conforme termo de referência)	5452	SV	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
2	serviço de confecção de réguas para fixação em painel de orientação já existente, (especificação dos itens, conforme termo de referência)	611097	SV	8	R$ 208,75	R$ 1.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.620,00**

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 10:47:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2ª Ten
Resp/ pelo Almoxarifado do H Gu SGC

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Solicito autorização para aquisição do material, conforme descrição acima, através de dispensa de licitação sem disputa.

2. O Encarregado do Setor de Almoxarifado do HGu SGC acompanhe a presente aquisição.

3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO
Data: 18/02/2025 10:52:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO OLIVEIRA DE CARVALHO - TC
Fiscal Administrativo do HGu SGC

Despacho do OD:

1. Autorizo o processo de abertura de Licitação para aquisição do material, objeto desta requisição, por meio DISPENSA SEM DISPUTA.

2. O Responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

3. Para fins da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações, empregar recursos da seguinte estrutura orçamentária:

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 18/02/2025 11:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH – TC
Ordenador de Despesas do HGu SGC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
(Processo Administrativo n° 64598.000854/2025-62)

Órgão: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado

Responsável pela Demanda: Bianca Nathaly Monteiro dos Santos – 2º Ten

E-mail: almoxhsgc@gmail.com

1. Objeto da Contratação:

Serviço de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc e régua de fixação para painel de orientação já existente

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Motivação da Contratação:

A contratação de serviços de confecção de placas, quadros, distintivos, artefatos e réguas de fixação em painel de orientação já existente, para o Hospital de São Gabriel da Cachoeira desempenha um papel crucial no funcionamento, organização e eficiência dos serviços prestados à comunidade. Esses materiais não são apenas decorativos; eles são essenciais para a identificação, comunicação, sinalização e segurança dentro da unidade hospitalar. Aqui estão algumas das principais razões que destacam a importância dessa contratação:

1. Organização e Identificação Eficiente

- **Identificação clara de setores e ambientes**: Placas e sinais que indicam a localização de consultórios, emergências, salas de exames, farmácias, e outros departamentos são fundamentais para garantir que pacientes, visitantes e funcionários encontrem rapidamente os locais desejados.
- **Distintivos para identificação de profissionais**: O uso de crachás ou distintivos personalizados facilita a identificação imediata de médicos**,** enfermeiros**,** técnicos e outros profissionais de saúde, proporcionando maior segurança e permitindo que os pacientes saibam a quem se dirigir em cada situação.
- **Padronização visual**: Materiais de sinalização padronizados (com cores, tipografias e símbolos uniformes) ajudam na criação de um ambiente coeso e organizado, facilitando a navegação, especialmente em situações de emergência.

2. Acessibilidade e Inclusão

- **Sinalização em Braille**: Para garantir o atendimento a pacientes com deficiência visual, a sinalização em Braille é uma exigência importante. Esse tipo de sinalização é essencial em ambientes hospitalares, onde a comunicação deve ser acessível a todos.
- **Legibilidade e visibilidade**: Placas e quadros devem ser legíveis em diferentes condições de iluminação, proporcionando acessibilidade a pacientes e visitantes com diferentes necessidades, como aqueles com dificuldades de visão, garantindo que todos possam se orientar facilmente.

3. Segurança e Emergência

- **Rápida identificação em situações de urgência**: Placas de sinalização de emergência (como saídas de emergência, extintores de incêndio, rotas de evacuação) são indispensáveis em qualquer ambiente hospitalar. Em situações de emergência, uma sinalização clara pode ser a diferença entre a segurança e o caos.
- **Informações críticas**: Quadros e placas que comunicam informações importantes como protocolos de segurança**,** precauções de saúde (uso de EPIs, por exemplo) e regras para visitantes são vitais para o bem-estar dos pacientes e a organização do ambiente hospitalar.

4. Apoio à Comunicação Institucional

- **Quadros informativos**: Quadros de aviso ou painéis informativos ajudam na comunicação interna entre profissionais de saúde, permitindo a atualização de escalas de plantões, mudanças de turnos e informações de contato. Eles também são úteis para compartilhar informações sobre novos procedimentos, políticas ou protocolos de saúde pública.
- **Mensagem institucional**: Placas e quadros também podem ser usados para exibir o logotipo do hospital, valores **e** missão institucional, reforçando a identidade da organização e criando um ambiente que transmita confiança e credibilidade para os pacientes e colaboradores.

5. Durabilidade e Facilidade de Manutenção

- **Materiais resistentes e de fácil manutenção**: A escolha de materiais como acrílico**,** metal laminado**,** PVC ou alumínio garante que as placas e distintivos sejam resistentes ao desgaste, fáceis de limpar e mantidos em bom estado por mais tempo. Hospitais têm alta rotatividade de pessoas e necessitam de itens que não se desgastem facilmente, garantindo uma comunicação clara por mais tempo.
- **Resistência à umidade e outros fatores ambientais**: O ambiente hospitalar é sujeito a variações de temperatura, umidade e até mesmo produtos de limpeza agressivos. Materiais como o acrílico e o PVC são altamente resistentes a essas condições, o que torna sua escolha mais vantajosa em termos de durabilidade e economia a longo prazo.

6. Profissionalismo e Confiança

- **Qualidade visual e estética**: A estética dos materiais (como placas de acrílico bem acabadas, quadros modernos e distintivos de metal) também tem um papel importante na percepção do paciente. Ambientes bem organizados**,** com sinalização de qualidade, transmitem profissionalismo, confiança e cuidado, o que ajuda a melhorar a experiência do paciente.
- **Primeira impressão**: Um hospital que investe na qualidade de sua sinalização e comunicação visual transmite um cuidado com os detalhes, o que pode ser um fator importante para os pacientes que chegam à instituição em busca de cuidados médicos.

7. Facilidade na Atualização de Informações

- **Modularidade e atualização constante**: Em um ambiente hospitalar, as informações podem precisar ser atualizadas com frequência, como alterações de horários**,** mudaças nas escalas de profissionais **e** novos protocolos. Placas e quadros fabricados de forma modular (com espaços para troca de informações **ou** inclusão de novos dados) permitem essas atualizações de forma ágil e sem a necessidade de trocas de toda a estrutura.

Em resumo, a contratação de serviços especializados para a confecção de **placas, quadros, distintivos, artefatos e réguas de fixação para painel de orientação já existente** para este **Hospital de São**

Gabriel da Cachoeira oferece **organização, segurança, comunicação eficaz** e **acessibilidade**. Estes itens contribuem diretamente para o bom funcionamento do hospital, facilitam o atendimento aos pacientes e reforçam a imagem da instituição como um ambiente de cuidado, eficiência e respeito à diversidade.

3. Quantidade de material a ser contratada:

Conforme quantidade prevista no Termo de Referência.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

De imediato após a conclusão do processo de compra e emissão de empenho.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo () Médio (X)Alto

6. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME
Presidente da Equipe de Contratação	2º Ten BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Integrante(s) requisitante(s)	2º Ten JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE 3º Sgt MALU CAMPOS ALVES

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

São Gabriel da Cachoeira- AM, 14 de fevereiro de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 10:48:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2ª Ten
Resp/ pelo Almoxarifado do H Gu SGC

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/06/2023 | Edição: 109 | Seção: 2 | Página: 11

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Gabinete do Comandante

PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), a Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

GEN EX TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, o Ch Div Adm, o Ch Div Med, a Ch Div Farmácia e os demais interessados tomem conhecimento e as providências que se fizerem necessárias.

(Nota nº 78070, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

2) FUNÇÃO - Reassunção

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Fiscal Administrativo** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com a funções que já exerce..

Maj ENG RICARDO **OLIVEIRA** DE CARVALHO

Em consequência, o o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil , e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78056, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

Reassume, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil, e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78402, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

3) FUNÇÃO - Designação temporária

Responde, a contar do dia **10 JUN 24**, pela função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), acumulativamente com funções que já exerce.

Maj CAV GUILHERME ZACARIAS **NOLIBOS**

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Ch Div Tec, o Fisc Adm, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78058, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

4) FUNÇÃO - Dispensa

Dispensado, a contar de **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pessoal Militar (SPMil)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

1º Ten QAO **ANDERSON** DOS SANTOS SILVA

Em consequência, o S Dir, o Ch Div Adm, o Fisc Adm, o Ch Div Tec, o Ch SPMil e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 78043, de 10 de junho de 2024, do(a) SPMil)

5) FUNÇÃO - Afastamento temporário

Dispensado, a contar do dia **10 JUN 24**, da função de **Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal (SPP)** do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC).

alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 83814, de 11 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

Designados, a contar de **10 FEV 25**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica - Sem Disputa**, para contratação de Empresa, de **Serviço de Confecção de Placas de Identificação**, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, os seguintes militares:

- 2º Ten **BIANCA** NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS;
- 2º Ten **JOÃO ARTHUR** DE ALBUQUERQUE ANDRADE; e
- 3º Sgt **M**ALU CAMPOS **ALVES.**

Em consequência, os militares designados deverão:
a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, **em até 3 (três) dias úteis**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até 14 FEV 25;
b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
I) documento de Formalização de Demanda;
II) pesquisa de Mercado;
III) mapa Comparativo de Preços;
IV) mapa de Histórico de Consumo;
V) estudo Técnico Preliminar;
VI) gerenciamento de Risco;
VII) termo de Referência;
VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
c) observar as Instruções Normativas no 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e no 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa no 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 83819, de 11 de fevereiro de 2025, do Fisc Adm)

d. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 12 FEV 25 (QUARTA - FEIRA)
1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

a) Quantitativos			b) Complementos	
CLASSES DE EFETIVO	**TIPO**	**QTDE**	**TIPO**	**QTDE**
Oficiais	QR	8	Compl. Fin	63
STen / Sgt	QR	9	Compl. Esc	...
Cb / Sd	QR	40	Compl. Hosp	34
Civil 60%	QR	6	...	...

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – NUP: 64598.006251/2024-93

	Descrição	CatSer	Unid	Qtd	Proposta 1 (CARPLAC)	Proposta 2 (MARCA)	Proposta 3 (ALIA)	Valor Total (R$)
1	Aquisição de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc (especificação dos itens, conforme termo de referência)	5452	SV	5	R$ 1.950,00	R$ 2.245,00	R$ 2.340,00	R$ 1.950,00
2	Aquisição de réguas para fixação em painel de orientação já existente, (especificação dos itens, conforme termo de referência)	611097	SV	8	R$ 1.670,00	R$ 2.107,20	R$ 1.886,40	R$ 1.670,00
	VALOR TOTAL							**R$ 3.620,00**

FORNECEDOR: 03.622.354/001-66 CARPLAC SINALIZAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

- Foi utilizada para pesquisa direta com o fornecedor e no painel de preços.

Parâmetros Utilizados

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br / paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 10:51:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2ª Ten
Resp/ pelo Enc do Setor de Material do H Gu SGC

Alia Comércio e Serviços de Sinalização Eireli - ME

Troféus - Placas de homenagem
Brindes Institucionais - Toténs
Sinalização Modular - Moedas

CLIENTE: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
DATA: 12/02/2025

Apresentamos a presente proposta conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL CONTRAPOSTA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA. UMA FACE. FIXAÇÃO: CONSTRAPOSTA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE. MEDIDA TOTAL: 30X15CM.	UN	5	R$ 468,00	R$ 2.340,00
2.	CONFECÇÃO DE RÉGUAS PARA FIXAÇÃO EM PAINEL DE ORIENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA.FIXAÇÃO CONTRAPOSTA. FORMATO 38X5CM.	UN	8	R$ 235,80	R$ 1.886,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 4.226,40**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 4.226,40
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA SUA APRESENTAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 DIAS ÚTEIS
DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAÚ – AG: 0654 – C/C: 16788-1
FORMA DE PAGAMENTO: EMPENHO

Agradecemos a consulta e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos
Atenciosamente,

Alessandra Moraes

Alessandra Moraes
Comercial
Razão Social: ALIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZAÇÃO EIRELI - ME
Endereço: SCRN 702/703, Bloco C, Loja 49 – Bairro: Asa Norte – Cidade: Brasília - DF
CEP: 71.200-201 - CNPJ: 25.333.150/0001-48 - IE: 07.777.595/001-53

CARPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SIA TRECHO 17 RUA 01, 70 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) -
Brasília - DF - CEP: 71200-201

CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.622.354/0001-66 IE: 0730494800107

(61) 3044-4550

manoela@carplac.net

HOSPITAL DE GUARNICAO DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA **(97) 3471-1420**
CNPJ: 09.561.263/0001-44 hgusgc@gmail.com

QUINTINO DE SA CAVALCANTI, 250 - DABARU - São Gabriel Da Cachoeira - AM - CEP: 69750-000

Validade da proposta
12/04/2025

Previsão de entrega
30 DIAS UTÉIS APÓS APROVAÇÃO

SINALIZAÇÃO

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
5	CONFECÇÃO DE PLACA	CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL CONTRAPOSTA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA. UMA FACE. FIXAÇÃO: CONSTRAPOSTA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE. MEDIDA TOTAL: 30X15CM.	390,00	1.950,00
8	CONFECÇÃO DE RÉGUAS	CONFECÇÃO DE RÉGUAS PARA FIXAÇÃO EM PAINEL DE ORIENTAÇÃO JÁ EXISTENTE, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA.FIXAÇÃO CONTRAPOSTA. FORMATO 38X5CM.	208,75	1.670,00
		Total		**3.620,00**
		Valor líquido		**3.620,00**

Forma de pagamento:
DISPENSA DE LICITAÇÃO
BANCO CORA SCD S.A
DADOS BANCÁRIOS: BANCO CORA SCD S.A.
AGÊNCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 4816531-2
CHAVE PIX: alessandra@carplac.net

Continua na próxima página...

CARPLAC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
SIA TRECHO 17 RUA 01, 70 - ZONA INDUSTRIAL (GUARA) -
Brasília - DF - CEP: 71200-201

CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 03.622.354/0001-66 IE: 0730494800107

(61) 3044-4550

manoela@carplac.net

Marca
Comunicação Visual

Brasília, 12 de fevereiro de 2025.

Ao
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA,
Prezado Sr. Ten Sander,

Apresentamos nossa proposta para confecção dos materiais especificados, conforme descrição abaixo:

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
PAGAMENTO: A COMBINAR
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

Declaramos que, no preço proposto, estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução dos serviços.

RAZÃO SOCIAL: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO ME.
CNPJ: 07.025.795/0001-31
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG. 1231-9 C/C. 106290-5
EMAIL: marcasinaliza@gmail.com
TELEFONE: (61) 3233-1965

Marca
Comunicação Visual

PROPOSTA

Item	Tipos de Sinalização	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL CONTRAPOSTA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA. UMA FACE. FIXAÇÃO: CONSTRAPOSTA POR MEIO DE FITA DUPLA FACE. MEDIDA TOTAL: 30X15CM.	UN	5	R$ 449,00	R$ 2.245,00
2.	CONFECÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO AÉREA, COM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERCAMBIÁVEL EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM ACABAMENTO ANODIZADO. DEVE CONTER SISTEMA DE TRAVAMENTO ANTIFURTO/VANDALISMO E REMOÇÃO TOTAL DOS MÓDULOS PELA FRENTE. INSCRIÇÕES E BRASÃO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL ULTRAVIOLETA. DUAS FACES. FIXAÇÃO: AÉREA POR MEIO DE SUPORTE DE ACRÍLICO CRISTAL 8MM COM PARAFUSOS E BUCHAS. MEDIDA TOTAL: 60X20CM.	UN	8	R$ 263,40	R$ 2.107,20
	VALOR TOTAL:				**R$ 4.352,20**

Atenciosamente,

Taynã Estrela
Executiva de Vendas

PCA 2025 - 160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA

Última atualização: 25/04/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000041/2025

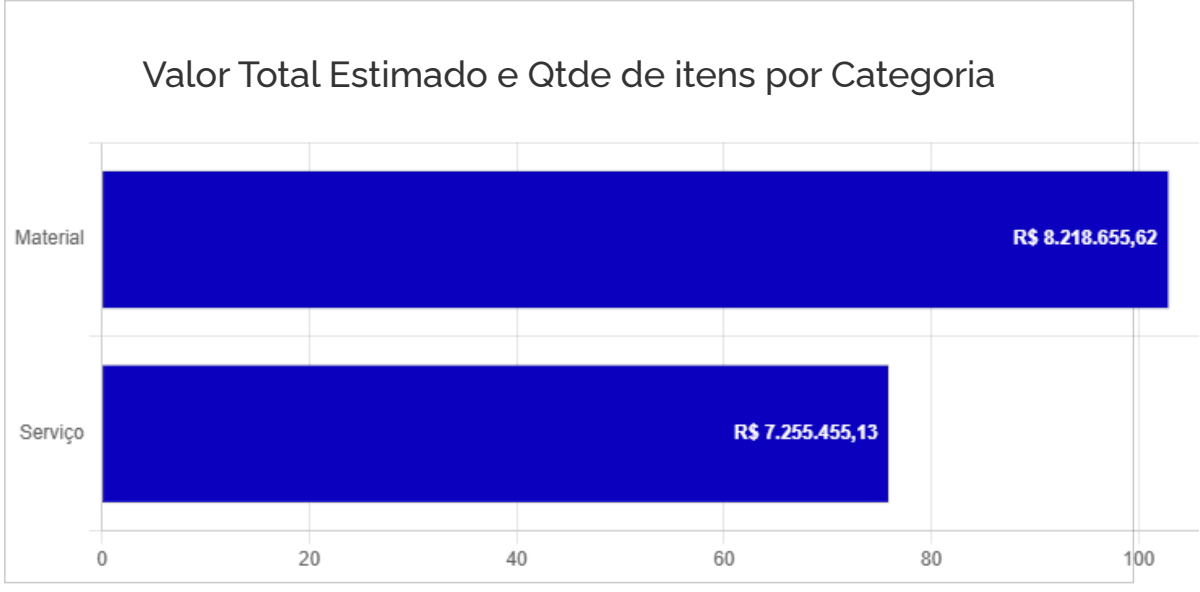
Data de publicação no PNCP: 25/04/2024

Local: São Gabriel da Cachoeira/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 179

Valor Total estimado (R$): R$ 15.474.110,75



Detalhamento por Categoria

Material

Serviço

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado

11	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
26	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
43	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
47	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
48	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
52	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
53	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
54	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
55	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
56	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
57	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00
58	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
59	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
60	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
61	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
95	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
99	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
100	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
104	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
105	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
106	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
107	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
108	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
109	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00

110	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
111	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
112	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
113	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
124	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
128	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
129	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
133	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
134	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160545-15/2025	R$ 2.077,08
135	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00
136	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 8.682,60
137	835 - SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	160545-15/2025	R$ 100.427,56
138	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160545-14/2025	R$ 11.100,00
139	836 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	160545-14/2025	R$ 3.264,09
140	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 9.486,20
141	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 2.743,50
142	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL,MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	160545-13/2025	R$ 742.514,73
143	853 - SERVIÇOS DE LIMPEZA	160545-12/2025	R$ 583.095,49
144	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160545-12/2025	R$ 26.024,12
145	949 - OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL N.C.P	160545-12/2025	R$ 18.750,00
162	881 - SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS QUE SAO PROPRIEDADE DE OUTROS(EXCETO MAQUINARIA E EQUIPAMENTO)	160545-20/2025	R$ 3.080,00
166	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 176.000,00
167	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	160545-17/2025	R$ 8.819,00
171	839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	160545-15/2025	R$ 2.698,50
172	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA-ÇÕES MÓVEIS (SMP) E	160545-15/2025	R$ 2.077,08

	TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS		
173	167 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	160545-15/2025	R$ 2.244,00

Exibir: 50 | 1-50 de 76 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

(Processo Administrativo n° 64598.000854/2025 62)

Objeto: Serviço de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc e régua de fixação para painel de orientação já existente

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso i, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** e **ANÁLISE DE RISCO**.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 10:53:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS - 2º Ten

Equipe de Planejamento

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.622.354/0001-66**	DUNS®:	**899104848**
Razão Social:	**CARPLAC COMERCIO E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**24/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/06/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**23/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**06/05/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 002.XXX.XXX-19 Nome: JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE

Ass: _____

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160545-HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	MALU CAMPOS ALVES	18/02/2025 09:16 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64598.000854/2025 62

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

(Hospital Uaupés/1992 – Unidade Mista SUSAM/1944)

(Processo Administrativo n° 64598.000854/2025-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de confecção de placas/quadros/distintivos/artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc e confecção de réguas para fixação de painel de orientação existente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do material	CATSER	Unid	Qtd	Valor Unit R$	Valor Total R$

1	serviço de confecção de placas/quadros/distintivos /artefatos de acrílico/metal/laminado/pvc (especificação dos itens, conforme termo de referência)	5452	SV	5	R$ 390,00	1.950,00
2	serviço de confecção de réguas para fixação em painel de orientação já existente, (especificação dos itens, conforme termo de referência)	611097	SV	8	R$ 208,75	1.670,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 3.620,00**	

1.2. O prazo de vigência da contratação em 30 (trinta) dias contados do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000041/2025;
II. Data de publicação no PNCP: 25/04/2024;
III. Id do item no PCA: 107;
IV. Classe/Grupo: 835;
V. Identificador da Futura Contratação:160545-15/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução de confecção de placas, quadros, distintivos e artefatos em materiais como acrílico, metal laminado, PVC e outros tem um ciclo de vida que abrange desde a concepção até o descarte ou reaproveitamento. Cada fase do ciclo de vida desse serviço é pensada para atender às necessidades funcionais, estéticas e operacionais do Hospital de São Gabriel da Cachoeira, garantindo não apenas a comunicação e sinalização eficazes, mas também a durabilidade, segurança e sustentabilidade do ambiente hospitalar.

3.2. Planejamento e Definição das Necessidades

3.2.1. Análise das necessidades do hospital: A primeira etapa envolve uma consultoria com os responsáveis do hospital para definir os objetivos e a função de cada item. Isso inclui:

3.2.2. Identificação de setores e áreas críticas para sinalização, como emergência, UTIs, enfermarias, laboratórios, farmácia, etc.

3.2.3. Definição dos tipos de placas e quadros necessários (informativos, de segurança, de localização, etc.).

3.2.4. Escolha dos materiais mais adequados, levando em consideração fatores como resistência, durabilidade, custo-benefício e facilidade de manutenção.

3.2.5. Consideração de acessibilidade, como a inclusão de sinais em Braille e formatos de fácil leitura.

3.3. Projeto e Design

3.3.1. Desenvolvimento do projeto: Após a definição das necessidades, a próxima etapa envolve o projeto visual e funcional de cada artefato. Isso inclui:

3.3.2. Design gráfico das placas e quadros, respeitando a identidade visual do hospital (cores, logotipo e tipografia).

3.3.3. Escolha do tipo de material (acrílico, PVC, metal laminado), com base em requisitos de resistência e estética, como a durabilidade no ambiente hospitalar e a facilidade de limpeza.

3.3.4. Inclusão de elementos informativos, como símbolos, código de cores, pictogramas e informações em Braille, sempre com foco na facilidade de leitura e compreensão rápida.

3.3.5. Planejamento para modularidade e atualização: Alguns itens, como quadros informativos, devem permitir fácil atualização das informações ao longo do tempo.

3.4. Fabricação e Produção

3.4.1. Escolha dos materiais: Com base no projeto aprovado, os materiais são selecionados e adquiridos. Cada material (acrílico, PVC, metal laminado) tem suas propriedades específicas que influenciam o processo de produção, como resistência ao impacto, facilidade de impressão, acabamento e vida útil.

3.4.2. Processos de fabricação:

3.4.3. Corte e modelagem: Utilização de máquinas de corte a laser ou CNC para garantir precisão no formato e nas dimensões dos artefatos. O corte a laser, por exemplo, é ideal para materiais como acrílico e metal, permitindo cortes complexos com bordas suaves e acabamentos de alta qualidade.

3.4.4. Impressão e gravação: Impressões de textos e gráficos em UV ou serigrafia, dependendo do material. Para os metais, gravação a laser pode ser utilizada para garantir alta durabilidade.

3.4.5. Acabamento e montagem: Após a produção dos artefatos, é realizado o acabamento (como lixamento, polimento ou pintura), além da montagem, quando necessário, para peças como quadros e suportes.

3.5. Instalação e Implementação

3.5.1. Planejamento de instalação: Uma vez produzidos os artefatos, o serviço de instalação deve ser planejado. Isso inclui:

3.5.2. Definição de locais de instalação das placas e quadros, respeitando as normas de acessibilidade, visibilidade e funcionalidade.

3.5.3. Fixação segura de placas e distintivos, garantindo que fiquem firmes no lugar e não representem risco para os usuários (exemplo: fixação com adesivos de alta resistência, para evitar quedas acidentais).

3.5.4. Testes de visibilidade e ajustes para garantir que todos os artefatos sejam facilmente visíveis e legíveis em diferentes condições de iluminação e ambiente hospitalar.

3.6. Manutenção e Monitoramento

3.6.1. Manutenção regular: Após a instalação, a solução entra na fase de manutenção. Isso envolve:

3.6.2. Verificação periódica do estado das placas, quadros e distintivos, para garantir que continuem legíveis e intactos.

3.6.3. Limpeza dos artefatos de acordo com as exigências de higiene hospitalar, especialmente para materiais como acrílico e PVC, que devem ser limpos de maneira adequada para evitar danos.

3.6.4. Substituição de informações em quadros informativos ou placas quando necessário, como atualizações de horários ou escalas de plantão.

3.6.5. Reparos ou substituição de itens danificados (por exemplo, placas quebradas ou de leitura difícil), garantindo que o ambiente hospitalar continue funcionando de maneira eficiente e segura.

3.7. Atualizações e Reaproveitamento

3.7.1. Revisão de layout e sinalização: O hospital pode passar por mudanças ao longo do tempo, como a expansão de novas áreas ou alteração de serviços. Nessas ocasiões, pode ser necessário atualizar o layout de sinalização. Como parte da solução, deve-se prever a flexibilidade dos artefatos, com a possibilidade de substituir ou adicionar informações sem a necessidade de criar novos itens do zero.

3.7.2. Reaproveitamento de materiais: Considerando a sustentabilidade, os materiais utilizados (principalmente acrílico e PVC) podem ser reciclados ou reaproveitados quando os artefatos chegarem ao fim de sua vida útil. A reutilização de placas ou quadros também pode ser possível, dependendo do estado de conservação e do tipo de material.

3.8. Descarte e Substituição

3.8.1. Descarte responsável: Quando os artefatos atingirem o fim de sua vida útil ou se tornarem obsoletos (por exemplo, placas com informações incorretas ou muito danificadas), o descarte deve ser feito de maneira sustentável, seguindo as normas ambientais para resíduos de materiais plásticos, metálicos e acrílicos.

3.8.2. Substituição contínua: A cada novo ciclo de atualização ou substituição, novos artefatos podem ser confeccionados com base nas novas necessidades e em tecnologias de materiais mais sustentáveis ou eficientes, garantindo a renovação da sinalização de forma contínua.

3.9. A solução de confecção de placas, quadros, distintivos e outros artefatos para o Hospital de São Gabriel da Cachoeira foi planejada de forma a garantir eficiência, durabilidade, acessibilidade e segurança no ambiente hospitalar, com foco na melhoria da experiência do paciente e da equipe médica. O ciclo de vida desse serviço abrange desde a definição das necessidades até a manutenção contínua e substituição dos itens, com ênfase na sustentabilidade e na atualização periódica. Com uma execução bem planejada, essa solução contribui para um ambiente organizado, seguro e funcional, promovendo uma comunicação clara e eficaz dentro do hospital.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de envio do empenho, em remessa única.
5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3. Os bens deverão ser entregues no HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, End: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Bairro Dabarú, CEP 69.750 000, São Gabriel da Cachoeira.

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada da peça das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal **formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os

documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;
8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Muncipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Muncipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Muncipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] [OU patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
8.45. Registro da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) , em plena validade;
8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.47.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Identificação do Fornecedor: Deve conter o nome completo ou razão social da empresa fornecedora, seu CNPJ e endereço completo.
- Identificação do Contratante: Informações sobre a entidade pública ou privada que contratou os serviços ou adquiriu os produtos.
- Assinatura e Identificação do Responsável: Deve ser assinado por um representante legal da empresa fornecedora, com nome completo, cargo, e dados de contato para verificação.

8.47.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.47.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.47.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e 8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com

a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 3.620,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima**.**

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
MALU CAMPOS ALVES
Data: 18/02/2025 10:57:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MALU CAMPOS ALVES
Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 18/02/2025 09:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Equipe de apoio

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Data: 18/02/2025 10:50:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BIANCA NATHALY MONTEIRO DOS SANTOS
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
MARCELO DOS SANTOS STORCH
Data: 18/02/2025 11:17:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCELO DOS SANTOS STORCH

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 – Unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, procedemos ao encerramento do volume nº I do processo nº **64598.000854/2025 62**, referente a Serviço de confecção de placas, por meio de Dispensa Eletrônica, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira – AM, 18 de fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Data: 18/02/2025 09:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO ARTHUR DE ALBUQUERQUE ANDRADE - 2º TEN
Chefe da Seção de Planejamento e Precificação